

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 11.972/2019

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE LONDRINA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Decadência de “ISS Habite-se”

RELATOR: Carlos Roberto Leandro

EMENTA:

DECADÊNCIA ISS HABITE-SE – CONCESSÃO PARCIAL DO DIREITO-COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. OBRA NÃO TOTALMENTE CONCLUÍDA-LANÇAMENTO DO TRIBUTO MANTIDO NA PROPORÇÃO

A comprovação da decadência, ou seja, da fazenda pública constituir o crédito do ISSQN - Habite-se das obras de construção civil, nos termos do artigo 77, inciso I do CTML, demanda comprovação inequívoca de que no lapso temporal de 05 (cinco) anos deixou o município de constituir o crédito sobre construções ou reformas totalmente acabadas. No caso em tela, a Recorrente apresentou documento disponível em <https://geo.londrina.pr.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=5360a454d15146a3bcf4ebdbe8e49e03> (imagens de satélite) de que pelos menos no ano de 2011, possuía concluída um total de 333,11 m² de área construída em alvenaria e por acabar um total de 238,15 m². O que fora concretizado, somente no ano de 2014. Devendo, portanto, ser mantido os lançamentos correspondentes a esta área e reconhecer decadência pleiteada sobre aquelas.

ACÓRDÃO Nº 191/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE LONDRINA

ACORDAM,

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder **provimento parcial** a decadência para um total de 333,11 m², revendo a decisão de primeira instância que não havia reconhecido a Decadência de ISS- Habite-se para a obra em alvenaria com área total de 624,65 m² do imóvel, inscrito sob a inscrição imobiliária 06010210102810001 (Data 1-E - Quadra 271 - Gleba Fazenda Palhano. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Rosalmir Moreira, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 24 de Agosto de 2021

Carlos Roberto Leandro

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE